

LEI Nº 505/88

DE: 20/12/88

Suplementa Dotações Orçamentárias com Utilização de Excesso de Arrecadação.

~~O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei.~~

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações:

10 - CÂMARA MUNICIPAL:

3.1.1.0 - Pessoal	Cz\$	1.535.000	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cz\$	20.000	1.555.000

20 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.0 - Pessoal	Cz\$	2.100.000	
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cz\$	672.000	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cz\$	1.120.000	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cz\$	1.200.000	5.092.000

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.0 - Pessoal	Cz\$	1.250.000	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cz\$	600.000	1.850.000

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.1.0 - Pessoal	Cz\$	1.544.000	
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cz\$	30.000	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cz\$	205.000	1.779.000

30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.0 - Pessoal Cz\$ 6.460.000
3.1.2.0 - Material de Consumo Cz\$ 1.180.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e
Encargos Cz\$ 1.000.000
4.1.1.0 - Obras e Instalações Cz\$ 1.070.000 9.710.000

~~40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE~~

~~3.1.1.0 - Pessoal Cz\$ 2.300.000~~
3.1.2.0 - Material de Consumo Cz\$ 1.800.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e
Encargos Cz\$ 350.000
4.1.1.0 - Obras e Instalações Cz\$ 1.520.000 5.970.000

41 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

3.1.1.0 - Pessoal Cz\$ 350.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e
Encargos Cz\$ 20.000
3.2.8.0 - Contribuição ao PASEP Cz\$ 135.000 505.000

50- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.0 - Pessoal Cz\$ 10.750.000
3.1.2.0 - Material de Consumo Cz\$ 640.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e
Encargos Cz\$ 500.000
4.1.1.0 - Obras e Instalações Cz\$ 30.000 11.920.000
TOTAL Cz\$ 38.381.000

Art. 2º - Para fazer face as suplementações' previstas no artigo anterior, fica o Poder Executivo, autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Cz\$ 38.381.000
TOTAL Cz\$ 38.381.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data' de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO, 20 de Dezembro de 1988.

ETURY BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura